PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 4.037 DE 03 DE SETEMBRODE 1986.

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE TERRENOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ao Sr. ÁUREO MOURA ALMEIDA, um terreno situado à margem da Rodovia B.R. 364 e do Córrego Vertente Grande, neste Município, contendo 58.000,00 m².

Art. 2º - O preço para a presente alienação é de Cz$95.867,62 (noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete cruzados e sessenta e dois centavos), que deverá ser pago à vista.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 03 de setembro de 1986.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

ROBEVALDO LOPES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro nº 20 Fls. 134
Fls. 12 / 09 / 86
Maria Aparecida Ratisto